



Indicação Nº 5216/2026

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a secretaria de Obras e Infraestrutura sobre a necessidade de **RECAPEMANETO EM VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA DOLORES ALVES DE ABREU PRÓXIMO AO Nº 110 – VILA SÃO FRANCISCO.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, sobre a necessidade de recapeamento na rua Dolores Alves de Abreu próximo ao nº 110 – Vila São Francisco.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presente solicitação se faz necessária devido à existência de diversas rachaduras ao longo da via, pontos com indícios de infiltração, além de trechos desnivelados que comprometem a segurança e a trafegabilidade do local.

De acordo com relato de munícipes, há aproximadamente 4 (quatro) anos, foi aberto um buraco no local pela companhia de água (SABESP), o qual até o presente momento, não recebeu o devido reparo. Tal situação vem causando transtorno aos moradores, além de representar risco à segurança de pedestre e motorista que transitam pela via.

Ressalto que os moradores tem enfrentando constante dificuldades relacionada à infraestrutura e manutenção urbana. Cabe destacar ainda que melhorias anteriores, como a pavimentação da região, somente ocorreram após ampla exposição na mídia. Atualmente, além da ausência de manutenção adequada, o bairro também sofreu com a retirada de acesso pela Rodovia Engenheiro René Benedito, o que tem contribuído ainda mais para a sensação de abandono por parte do poder público.

Diante do exposto, solito a atenção dos órgão competente para que sejam tomada as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



devidas providência com a máxima urgência, visando a solução do problema apresentando a melhoria das condições de mobilidade e segurança dos moradores. Segue, abaixo, imagens que comprovam a situação relatada;



A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”

E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado

Indicação Nº 5216/2026 - Documento assinado digitalmente em 19/05/2026. PROTOCOLO 11844/2026 - 19/05/2026 14:54 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraiteapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: JS83-0F9W-33U1-P57T



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”

No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, requer informações se já existe algum projeto de asfaltamento para esta via, ou se tem algum tipo de medida paliativa em tramite para sanar o problema do local.

Por fim, ressalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado o asfaltamento na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19 de maio de 2026.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA

Indicação Nº 5216/2026 - Documento assinado digitalmente em 19/05/2026. PROTOCOLO 11844/2026 - 19/05/2026 14:54 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: JS83-0F9W-33U1-P57T



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JS830F9W33U1P57T>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JS83-0F9W-33U1-P57T

